

# **MAUS TRATOS EM CRIANÇAS E JOVENS**

# GUIA PRÁTICO DE ABORDAGEM, DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO

Acção de Saúde para Crianças e Jovens em Risco

Direcção-Geral da Saúde

Fevereiro de 2011

## Ficha Técnica

## Documento elaborado por:

Ana Leça

Ana Perdigão

Ana Rita Laranjeira

Bárbara Menezes (coord.)

Carmo Velez

Carolina Veloso

Dina Oliveira

**Edite Branco** 

Helena Jardim

Marta Chaves

Vasco Prazeres (coord.)

## Com a colaboração de:

Maria de Lurdes Amaral

Maria José Lobo Fernandes

## Apoio Administrativo de:

Maria Augusta Correia

## Edição:

Direcção-Geral da Saúde

Divisão de Comunicação e Promoção da Saúde no Ciclo de Vida

			Pág.
	INTRODUÇ		6
1.		ATOS EM CRIANÇAS E JOVENS	7
	1.1. CONC		7
	1.2. TIPOL		7
		TIVOS DA INTERVENÇÃO	10
		MICA DOS MAUS TRATOS E INTERVENÇÃO EM SAÚDE	10
		Factores de Risco	11
		Factores de Protecção	11
		Factores de Agravamento/Crises de Vida	11
		Sinais de Alerta	14
	1.4.5.	Gravidade dos Maus Tratos	19
	1.4.6.	Situações de Perigo	20
		Conceito de Urgência na Protecção dos Maus Tratos	20
	1.5. BOAS	PRÁTICAS NA ENTREVISTA	24
	1.5.1.	Recolha de Informação e Orientações para a Entrevista	24
	1.6. FUND	AMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL	26
	BIBLIOGRA	AFIA	28
	<b>ANEXOS</b>		31
	Anexo I	Ficha de Sinalização para os Cuidados de Saúde Primários, Serviços de Internamento e Consultas Externas Hospitalares	32
	Anexo II	Ficha de Sinalização e de Continuidade de Cuidados em Situações de Risco para os Serviços de Urgência Pediátrica / Serviço de Urgência Básica / Consulta de Reforço ou outra	40
	Anexo III	Guia de Registo de Visitação Domiciliária	48
	Anexo IV	Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro)	52
	Anexo V	Modelo de Relatório para Aplicação do Artigo 91º da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro	54
	Anexo VI	Modelo de Relatório para denúncia de situação de mau trato em criança/jovem como crime público	58

## ÍNDICE DE QUADROS E FIGURAS

		Pág.
Quadro 1	Alguns sinais, sintomas e indicadores de negligência	7
Quadro 2	Alguns sinais, sintomas e indicadores de mau trato físico	8
Quadro 3	Alguns sinais, sintomas e indicadores de mau trato psicológico/emocional	8
Quadro 4	Alguns sinais, sintomas e indicadores de abuso sexual	9
Quadro 5	Procedimento 1: Intervenção, em Cuidados de Saúde Primários, na detecção de factores de risco/protecção/agravamento nos maus tratos	13
Quadro 6	Procedimento 2: Detecção de sinais de alerta para uma situação de maus tratos em Cuidados de Saúde Primários	17
Quadro 7	Procedimento 3: Intervenção para a detecção de factores de risco e/ou sinais de alerta em Meio Hospitalar e em Serviço de Urgência Básico	18
Quadro 8	Situações de perigo para a criança ou jovem	20
Quadro 9	Procedimento 4: Intervenção para Procedimento de Urgência em CSP e Cuidados Hospitalares	23
Quadro 10	Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo	27
Figura 1	Algoritmo 1: Detecção de factores de risco, de protecção e de agravamento/crises de vida, em Cuidados de Saúde Primários	12
Figura 2	Algoritmo 2: Detecção de sinais de alerta em Cuidados de Saúde Primários e em meio Hospitalar	15
Figura 3	Algoritmo 3: Detecção de situações de maus tratos em Cuidados de Saúde Primários e em meio Hospitalar	16
Figura 4	Algoritmo 4: Procedimento de Urgência	22
Figura 5	Níveis de Intervenção	26

## LISTA DE SIGLAS

CP Código Penal

CPCJ Comissão de Protecção de Crianças e Jovens

CSP Cuidados de Saúde Primários

LPCJP Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo

MP Ministério Público

NACJR Núcleo de Apoio a Crianças e Jovens em Risco

NHACJR Núcleo Hospitalar de Apoio a Crianças e Jovens em Risco

PIAF Plano de Intervenção e Apoio à Família

SICJR Sistema de Informação para Crianças e Jovens em Risco

## INTRODUÇÃO

Os maus tratos em crianças e jovens são entendidos, hoje, como um verdadeiro problema de saúde pública a nível mundial.

A cultura tradicional - em que as crianças e os jovens nem sempre têm sido encarados como sujeitos de plenos direitos - a complexidade deste tipo de questões e a diversidade nas formas de expressão clínica têm dificultado a concretização de respostas concertadas e efectivas por parte dos serviços e dos profissionais de saúde.

A Acção de Saúde para Crianças e Jovens em Risco, criada pelo Despacho da Ministra da Saúde n.º 31292/2008, de 5 de Dezembro, veio estruturar e operacionalizar a intervenção neste domínio, assim como promover as boas práticas face a este problema de saúde.

O presente documento, elaborado a partir das Orientações Técnicas aprovadas pelo citado Diploma, visa constituir um instrumento de trabalho útil para todos os profissionais e equipas que, nos diferentes níveis da prestação de cuidados, trabalham na promoção da saúde das crianças e dos jovens.

Pretende-se assim contribuir para:

- 1. Sensibilizar e motivar os profissionais de saúde sobre o seu papel na prevenção e intervenção nos maus tratos;
- 2. Clarificar e uniformizar os conceitos básicos mais importantes sobre os maus tratos (definição, tipologia, sinais, sintomas e indicadores);
- 3. Facilitar os processos de identificação e intervenção, indicando quando, como e quem deve intervir numa determinada situação observada;
- 4. Promover actuações coordenadas entre as diferentes entidades com responsabilidade de intervenção neste domínio.

O presente texto, enquanto instrumento de apoio à prática do dia-a-dia, não substitui a leitura do documento Maus Tratos em Crianças e Jovens - Intervenção da Saúde, a qual permitirá aprofundar conhecimentos nesta matéria.

## 1. MAUS TRATOS EM CRIANÇAS E JOVENS

#### 1.1. CONCEITO

Os maus tratos em crianças e jovens dizem respeito a qualquer acção ou omissão não acidental, perpetrada pelos pais, cuidadores ou outrem, que ameace a segurança, dignidade e desenvolvimento biopsicossocial e afectivo da vítima.

#### 1.2. TIPOLOGIA

Existe uma multiplicidade de situações que consubstanciam a prática de maus tratos, os quais podem apresentar diferentes formas clínicas, por vezes associadas: negligência (inclui abandono e mendicidade), mau trato físico, abuso sexual, mau trato psicológico/emocional e Síndroma de Munchausen por Procuração.

#### NEGLIGÊNCIA

Entende-se por negligência a incapacidade de proporcionar à criança ou ao jovem a satisfação de necessidades básicas de higiene, alimentação, afecto, educação e saúde, indispensáveis para o crescimento e desenvolvimento adequados. Regra geral, é continuada no tempo, pode manifestar-se de forma activa, em que existe intenção de causar dano à vítima, ou passiva, quando resulta de incompetência ou incapacidade dos pais, ou outros responsáveis, para assegurar tais necessidades (Quadro 1).

## Quadro 1 - Alguns sinais, sintomas e indicadores de negligência

## **NEGLIGÊNCIA**

- Carência de higiene (tendo em conta as normas culturais e o meio familiar);
- Vestuário desadequado em relação à estação do ano e lesões consequentes de exposições climáticas adversas;
- Inexistência de rotinas (nomeadamente, alimentação e ciclo sono/vigília);
- Hematomas ou outras lesões inexplicadas e acidentes frequentes por falta de supervisão de situações perigosas;
- Perturbações no desenvolvimento e nas aquisições sociais (linguagem, motricidade, socialização) que não estejam a ser devidamente acompanhadas;
- Incumprimento do Programa-Tipo de Actuação em Saúde Infantil e Juvenil e/ou do Programa Nacional de Vacinação;
- Doença crónica sem cuidados adequados (falta de adesão a vigilância e terapêutica programadas);
- Intoxicações e acidentes de reptição.

## MAU TRATO FÍSICO

O mau trato físico resulta de qualquer acção não acidental, isolada ou repetida, infligida por pais, cuidadores ou outros com responsabilidade face à criança ou jovem, a qual provoque (ou possa vir a provocar) dano físico.

Este tipo de maus tratos engloba um conjunto diversificado de situações traumáticas, desde a Síndroma da Criança Abanada até a intoxicações provocadas (Quadro 2).

## Quadro 2 - Alguns sinais, sintomas e indicadores de mau trato físico

## **MAU TRATO FÍSICO**

- Equimoses, hematomas, escoriações, queimaduras, cortes e mordeduras em locais pouco comuns aos traumatismos de tipo acidental (face, periocular, orelhas, boca e pescoço ou na parte proximal das extremidades, genitais e nádegas);
- Sindroma da criança abanada (sacudida ou chocalhada);
- Alopécia traumática e/ou por postura prolongada com deformação do crânio;
- Lesões provocadas que deixam marca(s) (por exemplo, de fivela, corda, mãos, chicote, régua...);
- Sequelas de traumatismo antigo (calos ósseos resultantes de fractura);
- Fracturas das costelas e corpos vertebrais, fractura de metáfise;
- Demora ou ausência na procura de cuidados médicos;
- História inadequada ou recusa em explicar o mecanismo da lesão pela criança ou pelos diferentes cuidadores;
- Perturbações do desenvolvimento (peso, estatura, linguagem, ...);
- Alterações graves do estado nutricional.

## MAU TRATO PSICOLÓGICO/EMOCIONAL

O mau trato psicológico resulta da privação de um ambiente de segurança e de bem-estar afectivo indispensável ao crescimento, desenvolvimento e comportamento equilibrados da criança/jovem.

Engloba diferentes situações, desde a precariedade de cuidados ou de afeição adequados à idade e situação pessoal, até à completa rejeição afectiva, passando pela depreciação permanente da criança/jovem, com frequente repercussão negativa a nível comportamental (Quadro 3).

## Quadro 3 - Alguns sinais, sintomas e indicadores de mau trato psicológico/emocional

## MAU TRATO PSICOLÓGICO / EMOCIONAL

- Episódios de urgência repetidos por cefaleias, dores musculares e abdominais sem causa orgânica aparente;
- Comportamentos agressivos (autoagressividade e/ou heteroagressividade) e/ou auto-mutilação;
- Excessiva ansiedade ou dificuldade nas relações afectivas interpessoais;
- Perturbações do comportamento alimentar;
- Alterações do controlo dos esfíncteres (enurese, encoprese);
- Choro incontrolável no primeiro ano de vida;
- Comportamento ou ideação suicida.

#### **ABUSO SEXUAL**

O abuso sexual corresponde ao envolvimento de uma criança ou adolescente em actividades cuja finalidade visa a satisfação sexual de um adulto ou outra pessoa mais velha.

Baseia-se numa relação de poder ou de autoridade e consubstancia-se em práticas nas quais a criança/adolescente, em função do estádio de desenvolvimento:

- Não tem capacidade para compreender que delas é vítima;
- Percebendo que o é, não tem capacidade para nomear o abuso sexual;
- Não se encontra estruturalmente preparada;
- Não se encontra capaz de dar o seu consentimento livre e esclarecido.

O abuso sexual pode revestir-se de diferentes formas – que podem ir desde importunar a criança ou jovem, obrigar a tomar conhecimento ou presenciar conversas, escritos e espectáculos obscenos, utilizá-la em sessões fotográficas e filmagens, até à prática de coito (cópula, coito anal ou oral), ou introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objectos, passando pela manipulação dos órgãos sexuais, entre outras - as quais se encontram previstas e punidas pelo actual art.º 171.º do Código Penal (CP)6, que trata expressamente do crime de abuso sexual de crianças.

Sempre que do acto resulte gravidez, ofensa à integridade física grave ou morte da vítima, infecções de transmissão sexual ou suicídio, a pena será agravada em metade ou em um terço, nos seus limites máximos e mínimos, conforme o caso em apreço e de acordo com a idade da vítima. O mesmo sucede se esta for descendente, adoptada ou tutelada do agente – art.º 177º CP.

Frequentemente, o abuso sexual é perpetrado sem que haja qualquer indício físico de que tenha ocorrido, facto que pode dificultar o diagnóstico. Recomenda-se, sempre que possível, a colaboração da saúde mental infantil, tanto na ajuda para o diagnóstico como para a intervenção. Contudo, em algumas situações, é possível identificar sintomas/sinais deste tipo de mau trato (**Quadro 4**).

## Quadro 4 - Alguns sinais, sintomas e indicadores de abuso sexual

### **ABUSO SEXUAL**

- Lesões externas nos órgãos genitais (eritema, edema, laceração, fissuras, erosão, infecção);
- Presença de esperma no corpo da criança/jovem;
- Lassidão anormal do esfíncter anal ou do hímen, fissuras anais;
- Leucorreia persistente ou recorrente;
- Prurido, dor ou edema na região vaginal ou anal;
- Lesões no pénis ou região escrotal;
- Equimoses e/ou petéquias na mucosa oral e/ou laceração do freio dos lábios;
- Laceração do hímen;
- Infecções de transmissão sexual;
- Gravidez.

## SÍNDROMA DE MUNCHAUSEN POR PROCURAÇÃO

A Síndroma de Munchausen por Procuração diz respeito à atribuição à criança, por parte de um elemento da família ou cuidador, de sinais e sintomas vários, com o intuito de convencer a equipa clínica da existência de uma doença, gerando, por vezes, procedimentos de diagnóstico exaustivos, incluindo o recurso a técnicas invasivas e hospitalizações frequentes.

Trata-se de uma forma rara de maus tratos, mas que coloca grandes dificuldades de diagnóstico, dado que sintomas, sinais e forma de abuso são inaparentes ou foram provocados subrepticiamente.

São indicadoras de Sindroma Munchausen por Procuração situações como, por exemplo, as seguintes: ministrar à criança/jovem uma droga/medicamento para provocar determinada sintomatologia; adicionar sangue ou contaminantes bacterianos às amostras de urina da vítima; provocar semi-sufocação de forma repetida antes de acorrer ao serviço de urgência anunciando crises de apneia.

## 1.3. OBJECTIVOS DA INTERVENÇÃO

Face a uma situação em que haja suspeita de sujeição a maus tratos, a intervenção dos profissionais de saúde deve ter como objectivos prioritários:

- a. Proteger a criança/jovem;
- b. Intervir no risco para prevenir evolução para o perigo;
- c. Evitar a recorrência.

## 1.4. DINÂMICA DOS MAUS TRATOS E INTERVENÇÃO EM SAÚDE

Os Maus Tratos resultam da conjugação de diferentes factores (de risco, protecção e agravamento/crise de vida) que interagem entre si e que devem ser ponderados durante a avaliação da situação. Só dessa forma se tornará viável a prossecução dos objectivos da intervenção em saúde referidos atrás.

A propósito dos **conceitos de RISCO e de PERIGO**, é de salientar que:

- O RISCO, sendo um conceito mais lato que o de perigo, diz respeito à vulnerabilidade da criança/jovem vir a sofrer de maus tratos.
- O PERIGO, que adquire um sentido mais concreto, corresponde à objectivação do risco.

As situações de perigo encontram-se tipificadas na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, pelo que a ponderação dos factores de risco que a elas podem conduzir deve tomar por referencial tal tipificação (Quadro 8).

#### 1.4.1. Factores de Risco

No que respeita aos factores de risco de maus tratos, considera-se que:

Os factores de risco dizem respeito a qualquer tipo de influência(s) que aumente a probabilidade de ocorrência ou de manutenção de situações de maus tratos.

Representam variáveis bio-psico-sociais que, no meio em que ocorrem, podem potenciar alterações impeditivas do adequado desenvolvimento e socialização das crianças e dos jovens.

Os factores de risco, **por si sós, não provam a existência de maus tratos**; apenas indiciam a probabilidade do seu aparecimento.

Os factores de risco dizem respeito à criança/jovem, família e/ou cuidadores e aos contextos de vida (**Figura 1 e Quadro 5**).

#### 1.4.2. Factores de Protecção

Os factores de protecção incluem variáveis biopsicossociais que apoiam e favorecem o desenvolvimento individual e social, e podem remover ou minorar o impacte dos factores de risco.

Incluem-se neste conjunto factores que dizem respeito à criança/jovem, à família e/ou cuidadores e aos contextos de vida (**Figura 1** e **Quadro 5**).

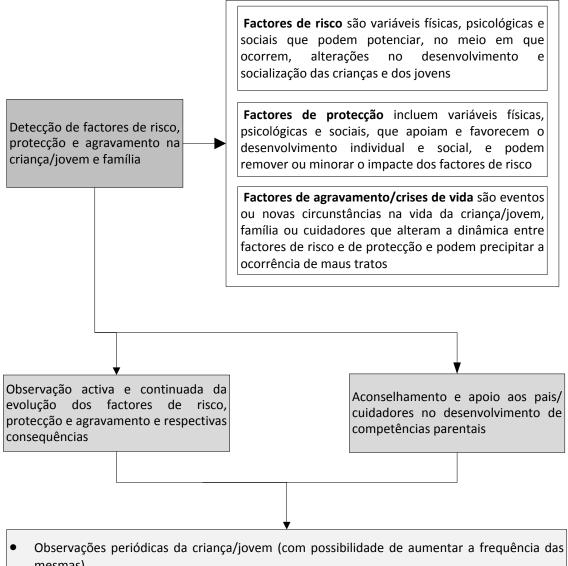
## 1.4.3. Factores de Agravamento/Crises de Vida

Os factores de agravamento/crises de vida são eventos ou novas circunstâncias na vida da criança/jovem, família ou cuidadores que alteram a dinâmica entre factores de risco e protecção e podem precipitar a ocorrência de maus tratos.

Trata-se de um conjunto diversificado de situações, mencionadas na **Figura 1 e no Quadro 5**.

A **Figura 1** pretende constituir um auxiliar técnico para a tomada de decisão dos profissionais de saúde face à necessidade de detecção dos factores de risco, de protecção e de agravamento e, também, de crises de vida. O algoritmo de apoio à decisão que se apresenta refere-se, não só ao âmbito dos Cuidados de Saúde Primários (CSP) - por se considerar o espaço privilegiado para a detecção e acompanhamento de proximidade dos casos - mas também ao dos Cuidados Hospitalares. Os procedimentos/intervenções a efectuar encontram-se apresentados graficamente no **Quadro 5**.

Figura 1 - Algoritmo 1: Detecção de factores de risco, de protecção e de agravamento/crises de vida



- mesmas)
- Registo na história clínica sobre:
  - Factores de risco, factores de protecção e de agravamento detectados
  - Evolução dos mesmos e efeito na criança/jovem
- Articulação entre os profissionais das diferentes Unidades Funcionais do ACES (valorizar a possibilidade de Visitas Domiciliárias)
- Avaliação da gravidade da situação através da ponderação do equilíbrio detectado entre factores de risco, de protecção e de agravamento/crises de vida

Quadro 5 - Procedimento 1: Intervenção na detecção de factores de risco/protecção/agravamento nos maus tratos

Detecção			Objectivos da	Intervenções a	Metodologia	Responsável
Factores de risco	Factores de protecção	Factores de agravamento	intervenção	realizar		pela intervenção
Na criança/jovem:	Na criança/jovem:			■Manter atitude	■Programa-tipo de	
■Nascimento prematuro/baixo peso	■Bom nível de			activa e receptiva na	Actuação em Saúde	
■Temperamento difícil	desenvolvimento global			recolha da	Infantil e Juvenil -	
■Filho não desejado	■Temperamento fácil			informação	Recolha e registo de	■ Médico/
■Défice físico ou psíquico	■Vinculação segura à		■Prevenir o		informação relacionada	Enfermeiro/
■Doença crónica ou perturbações do	família/adulto de referência	■Ruptura e	aparecimento		com os factores de risco	Psicólogo, se
desenvolvimento	■Capacidade de resolução de	reconstituições	dos maus tratos		e/ou com as suas	aplicável
■Problemas de comportamento (agressividade,	problemas e/ou pedir ajuda	familiares			consequências no cuidar	
oposição, mentiras, absentismo escolar, etc.)	quando necessário	(separação,			da criança/jovem	
■Insatisfação das expectativas dos pais (sexo,	■Sucesso escolar	divórcio. cisão,			■Aumento da frequência	
saúde, temperamento, etc)	■Desejo de autonomia e	conflito, etc.)			dos actos de vigilância,	
■Excessiva dependência ou alheamento	comportamento	■Luto			se necessário	
■Viver em lar ou instituição	exploratório	■Doença súbita			■Avaliação da gravidade	
	■Grupo de pares pró-social	grave			da situação	
Familiares/contextos de vida		■Início de cuidados a				
■Cuidadores vítimas de maus tratos em criança	Familiares/contextos de vida	pessoa				
■Défice de competências parentais	■Boas competências parentais	dependente	■Colaborar com	■Observar	■Observação periódica	■ Médico/
■Perturbações emocionais, mentais ou físicas	■Boa rede de suporte familiar	■Desemprego	os cuidadores no	continuadamente a		Enfermeiro/
que os impedem de reconhecer e responder	e social	■Migração	desenvolvimento	evolução dos		Psicólogo, se
adequadamente às necessidades da criança	■Família organizada, com	■Alteração brusca da	das	factores de risco/de		aplicável
■Disciplina demasiado rígida e autoritária ou	regras e controle da criança	situação	competências	protecção e		
inconsistente	■Boa integração comunitária	laboral/económica	parentais	especificamente o		
■História de comportamento violento e/ou anti-	■Capacidade de acesso aos	■Institucionalização		aparecimento de		
social	serviços de apoio	■Detenção/prisão		sinais de alerta e/ou		
■Desajustamento psicossocial / comportamentos	comunitários (serviços	■Desastre natural		de sinais ou sintomas		
aditivos (abuso de substâncias, criminalidade,	sociais, educação, saúde,	■Conflito armado		de maus tratos	■ Visitação Domiciliária,	■ Enfermeiro/
prostituição, etc.)	entre outros)				guando possível	Assistente
■Relações familiares conflituosas	■Segurança económica			■Apoiar os pais nas	<ul> <li>Observação periódica</li> </ul>	Social
■Inexistência de condições de habitabilidade				intervenções	■Articulação entre os	
■Incapacidade de procurar/utilizar os recursos				específicas e reforçar	profissionais das	■ Médico/
comunitários				as competências que	diferentes Unidades	Enfermeiro/
■Ausência de suporte socio-familiar				revelam	Funcionais do ACES, dos	Assistente
■Ausência prolongada de um dos cuidadores					hospitais e de outros	Social/
■Família disfuncional					parceiros do 1.º nível de	Psicólogo
■Insegurança económica /pobreza					intervenção	_

#### 1.4.4. Sinais de Alerta

Os sinais de alerta são indicadores de uma probabilidade acrescida de ocorrência de maus tratos e implicam a necessidade de uma investigação mais detalhada e consequente intervenção protectora (Figura 2 e Quadros 6 e 7).

Os sinais de alerta, por si só, não permitem diagnosticar uma situação de maus tratos, já que podem surgir como sintomas e sinais de outras entidades clínicas. Porém, apontam para a necessidade de intervir (Figura 2 e Quadros 6 e 7).

Poder-se-á pensar numa possível situação de maus tratos se, perante um sinal de alerta, os pais/cuidadores não se mostrarem preocupados e colaborantes perante as propostas de intervenção e, ao contrário, manifestarem indiferença ou rejeitarem as orientações dadas. O algoritmo de apoio à decisão dos profissionais de saúde e os procedimentos/intervenções a efectuar em situações de maus tratos apresentam-se de forma gráfica na Figura 3.

Os formulários para sinalização de uma potencial situação de mau trato, quer no âmbito dos CSP, quer a nível Hospitalar, encontram-se, respectivamente, nos Anexos I e II deste documento.

Figura 2 - Algoritmo 2: Detecção de sinais de alerta em Cuidados de Saúde Primários e em Meio Hospitalar

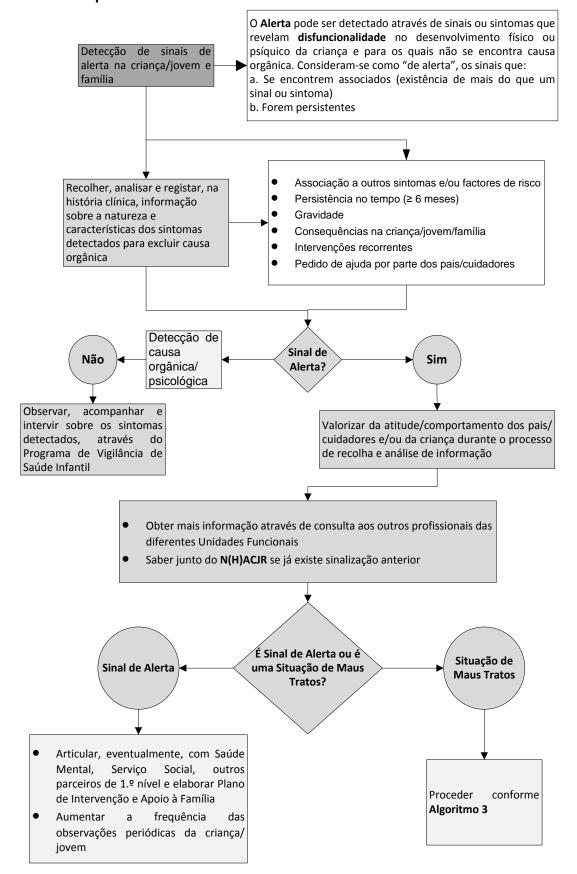
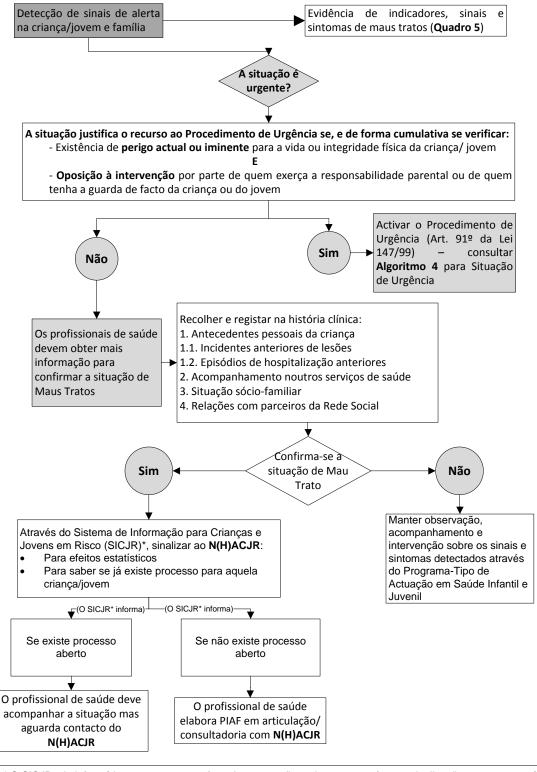


Figura 3 - Algoritmo 3: Detecção de situações de maus tratos em Cuidados de Saúde Primários e em Meio Hospitalar



\* O SICJR, via informática encontra-se em fase de construção, pelo que nesta fase, a sinalização processar-se-á em suporte físico (ANEXOS I e II)

Uma situação considerada GRAVE (ver.1.4.5) nem sempre obriga a um procedimento de URGÊNCIA

Quadro 6 - Procedimento 2: Detecção de alguns sinais de alerta para uma situação de maus tratos

Detecção de sinais de alerta	Objectivos da intervenção	Intervenções a realizar	Intervenções a realizar Metodologia	
Criança dos 0 aos 5 anos:  Perturbações na alimentação  Perturbações do sono  Perturbações do comportamento e da relação  Perturbações do desenvolvimento psicomotor  Medo e/ou fobias de pequena	1 - Valorizar as características e natureza do sintoma detectado	Recolher informação relacionada com o sintoma detectado e registar na história clínica:  ■ Associação a outros sintomas/factores de risco  ■ Persistência no tempo (≥6 meses)  ■ Consequências graves na criança/jovem  ■ Intervenções recorrentes  ■ Pedido de ajuda por parte de pais/cuidadores	<ul> <li>Frequência acrescida nas entrevistas e consultas de vigilância</li> <li>Registo rigoroso da informação pertinente</li> <li>Realização de Visita Domiciliária – Guia de Registo em ANEXO III</li> </ul>	■ Médico/Enfermeiro/ Assistente Social/ Psicólogo
intensidade  Crianças com idade > 5 anos: Dificuldades / insucesso escolar Perturbações da relação/comunicação Perturbações do comportamento Ansiedade Perturbações emocionais (tristeza, fadiga, agressividade)	2 - Prevenir o agravamento da situação de saúde detectada	<ul> <li>Não sendo "de alerta" o sinal/sintoma detectado, manter observação vigilante</li> <li>Sendo "de alerta" o sinal/sintoma detectado, ponderar necessidade de apoio a outros profissionais/equipas</li> </ul>	<ul> <li>Manutenção do cumprimento do Programa-Tipo de Actuação em Saúde Infantil e Juvenil</li> <li>Aumentar a frequência de observações periódicas</li> <li>Elaboração de PIAF, se necessário, em colaboração com outros profissionais/equipas</li> </ul>	■ Médico/Enfermeiro/ Assistente Social/ Psicólogo
<ul> <li>Manifestações somáticas</li> <li>Perturbações do comportamento alimentar</li> <li>Perturbações psicóticas</li> <li>Abuso de substâncias tóxicas nos adolescentes</li> </ul>	3 – Confirmar ou infirmar a evidência de mau trato	<ul> <li>Valorizar atitude de pais/cuidadores/criança durante o processo de diagnóstico:</li> <li>Nos pais:         <ul> <li>Colaboração</li> <li>Evitação</li> <li>Reconhecimento da necessidade de intervenção</li> <li>Veracidade das informações</li> </ul> </li> <li>Na criança/jovem:         <ul> <li>Colaboração</li> <li>Evitação</li> <li>Submissão aos pais</li> </ul> </li> </ul>	Observação directa/registos	■ Médico/Enfermeiro/ Assistente Social/ Psicólogo
		<ul> <li>Ansiedade/Medo</li> <li>Procurar mais informações junto dos outros profissionais/equipas</li> <li>Consultar o NACJR sobre sinalização anterior</li> </ul>	b) Contactos/reuniões/registos c) Contactos/reuniões/registos	■ Médico/Enfermeiro/ Assistente Social/ Psicólogo

Quadro 7 - Procedimento 3: Intervenção para a detecção de factores de risco e/ou sinais de alerta em Meio Hospitalar e em Serviço de Urgência Básico

Detecção	Objectivos da intervenção	Intervenções a realizar	Metodologia	Responsável pela intervenção
	<ul> <li>Detecção activa de situação de mau trato</li> </ul>	<ul> <li>Procura de informação complementar do(s) sintoma(s) físico(s) apresentado(s)</li> </ul>	<ul> <li>Exame objectivo</li> <li>Observação do comportamento da ciança/jovem, em particular a interacção com os pais/cuidadores</li> <li>Entrevistas, em separado, quando possível</li> </ul>	■ Enfermeiro/Médico
Factores de Risco (ver exemplos - Procedimento 1)				
e/ou	<ul> <li>Promover a continuidade, ou complementaridade, da intervenção em CSP</li> </ul>	■ Contactar NHACJR ou NACJR	■ Discussão da situação	■ Enfermeiro/Médico
Sinais de Alerta (ver exemplos – Procedimento 2)	intervenção em CSF	■ Registar informação recolhida	<ul> <li>Em nota de alta, descrição de intervenções realizadas</li> <li>Envio de ficha de sinalização (Anexos I e II) ao NHACJR ou NACJR</li> </ul>	■ Enfermeiro/Médico
		<ul> <li>Articular intervenção com CSP (através de NHACJR e NACJR)</li> </ul>	<ul> <li>Envio de relatório pelo N(H)ACJR para NACJR da área de residência da criança/jovem</li> </ul>	<ul> <li>Elemento de referência do N(H)ACJR</li> </ul>

## 1.4.5. Grau de Severidade da Situação de Maus Tratos

A **avaliação do grau de severidade** da situação de mau trato deve ter em conta a análise de um conjunto de factores, em particular:

- As circunstâncias do incidente que gerou o mau trato;
- Os efeitos do mau trato na criança;
- O facto de se tratar de um acto isolado ou de uma situação repetida ou continuada;
- A existência de factores que aumentam a vulnerabilidade, tais como:
  - Tratar-se de uma criança pequena (menor que 5 anos);
  - Haver incapacidades físicas ou psíquicas.
- A inexistência de factores de protecção externos:
  - Ausência de outro familiar ou pessoa idónea que tenha capacidade para proteger a criança/jovem;
  - Dificuldade de acesso ao apoio de estruturas sociais (por incapacidade devida à idade/grau de desenvolvimento ou à oposição por parte dos cuidadores).

Ponderados tais factores, é possível estabelecer a seguinte classificação quanto ao grau de severidade da situação de mau trato:

#### LIGEIRO:

#### Quando:

- Os efeitos do mau trato recebido não provocam sinais ou sintomas na criança, nem se prevê que venham a desencadeá-los
- Havendo algum sinal ou sintoma, este não é significativo ao ponto de justificar tratamento ou intervenção especializada

Neste caso, a intervenção cabe, se possível, aos profissionais que o identificam.

### **MODERADO:**

#### Quando:

- Pela intensidade ou frequência, o mau trato provoca sinais ou sintomas na criança/jovem, ou se preveja que possa vir a provocar
- Requer algum tipo de intervenção ou tratamento especializado, assim como um plano de intervenção interdisciplinar e personalizado

#### GRAVE:

#### Quando:

- Os efeitos do mau trato recebido podem pôr em causa a integridade física ou emocional da criança/jovem, ou provocar perturbações significativas no seu desenvolvimento
- Existe risco elevado de recorrência dos episódios de maus tratos
- A criança tem menos de cinco anos ou apresenta algum tipo de incapacidade física ou psíquica que a torne especialmente vulnerável

Estas circunstâncias poderão implicar a tomada de uma medida de promoção/protecção, a favor da criança ou do jovem tornando-se necessária, também, a intervenção da CPCJ territorialmente competente ou do Tribunal de Família e Menores (ou da Comarca) da área de residência.

Em suma: o grau de severidade de uma situação de maus tratos pode ser classificado como: LIGEIRO, MODERADO ou GRAVE.

## 1.4.6. Situações de Perigo

Considera-se existir **perigo** sempre que se **objectiva uma situação que, antes, era de risco**, devido a insuficiência ou falência de factores protectores, em particular durante as crises de vida.

As **situações de perigo** encontram-se consagradas no n.º 2 do art.º 3.º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) (**Quadro 8**, **Anexo IV**).

## Quadro 8 - Situações de perigo para a criança ou jovem – art.º 3º n.º 2 da LPCJP

- a) Estar abandonada ou viver entregue a si própria;
- b) Sofrer maus tratos físicos ou psíquicos ou ser vítima de abusos sexuais;
- c) Não receber os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
- d) Ser obrigada a actividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- e) Estar sujeita, de forma directa ou indirecta, a comportamentos que afectem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- f) Assumir comportamentos ou entregar-se a actividades ou consumos que afectem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhe oponham de modo adequado a remover essa situação.

Contudo, e atendendo ao carácter meramente exemplificativo do referido preceito legal, outros casos não especificados no mesmo poderão caber igualmente no grupo das "situações de perigo".

## 1.4.7. Conceito de Urgência na Protecção dos Maus Tratos

De acordo com o disposto na alínea c) do art.º 5.º da Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro, entende-se por **situação de urgência** a que se reveste de perigo actual ou iminente para a vida ou integridade física da criança ou do jovem.

Qualquer entidade ou profissional dum serviço de saúde pode, e deve, tomar as medidas adequadas para assegurar a protecção imediata da criança/jovem em situação de perigo, devendo solicitar a intervenção do Tribunal ou das entidades policiais, conforme estabelece o art.º 91º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.

É de assinalar que:

Uma situação considerada GRAVE <u>nem sempre obriga</u> a um procedimento de urgência.

Para se recorrer, assim, a um **procedimento de urgência**, a lei exige a **verificação cumulativa de dois requisitos:** 

 A existência de perigo actual ou iminente para a vida ou integridade física da criança ou do jovem;

Ε

 A oposição à intervenção manifestada por quem exerça a responsabilidade parental ou quem tenha a guarda de facto da criança ou do jovem.

Neste contexto, confere-se aos **Serviços de Saúde,** enquanto entidades com competência em matéria de infância e juventude legitimidade para tomarem as medidas adequadas de forma a removerem o perigo em que a criança ou jovem se encontra (ver artigos 7.º, 8.º (**Quadro 10**), 91.º (**Algoritmo 4**), e 92.º da LPCJP).

Sempre que for desencadeada uma intervenção adequada para remover o perigo, pelas instâncias de primeiro nível (nomeadamente, os Serviços de Saúde), deverá esta ser comunicada por escrito, de imediato, ao Magistrado do Ministério Público junto do Tribunal de Família e Menores (ou da Comarca) da área de residência da criança/jovem, solicitando a intervenção judicial, independentemente da entidade policial também o fazer, por imposição legal.

Fora do horário normal dos serviços, a comunicação deverá ser dirigida, por fax, ao Magistrado do Ministério Público de turno junto do Tribunal de Família e Menores (ou da Comarca) da área de residência da criança/jovem (Figura 4 e Quadro 9).

#### Figura 4 - Algoritmo 4: Procedimento de Urgência

Situação de Urgência - implica a existência cumulativa de:

- Perigo actual ou iminente para a vida ou integridade física da criança ou do jovem
- Oposição à intervenção por parte de quem exerça o poder paternal ou de quem tenha a guarda de facto da criança ou do jovem

O Profissional de Saúde activa o Procedimento de Urgência (Art.º 91º da Lei 147/99)

- 1. Ponderar as medidas adequadas para assegurar a protecção imediata da criança/jovem (ex: adulto idóneo que possa assegurar a sua protecção)
- Elaborar Relatório escrito para o Magistrado do Ministério Público (MP) do Tribunal de Família e Menores (TFM) ou da Comarca, solicitando a intervenção judicial
- Solicitar a colaboração policial para dar cumprimento à medida considerada a adequada para remover o perigo em que a criança/jovem se encontra, já proposta no relatório dirigido ao M;
- 4. Se a medida de protecção mais adequada for o Acolhimento Temporário, contactar a Linha Nacional de Emergência Social (N.º de Telef. 144)
- 5. Dar conhecimento à CPCJ caso exista processo activo a favor da criança/jovem em apreço
- 6. Sinalizar ao N(H)ACJR e enviar cópia do relatório

#### NOTA 1:

- Após o envio da informação ao Magistrado do MP, a medida tomada pelo profissional de saúde está legitimada por 48H
- No prazo de 48H o Tribunal deve pronunciarse sobre a situação, dando informação de retorno:
  - ou confirma as medidas tomadas
  - ou determina o que tiver por conveniente para o destino da crianca/jovem

#### Do Relatório deve constar:

- 1. Dados de identificação da criança/jovem e agregado familiar
- 2. Descrição dos factos que originaram o recurso ao Procedimento de Urgência, se possível, de acordo com os exemplos de "Situação de Perigo" mencionados no n.º 2 do art. 3.º da Lei 147/99
- 3. Descrição das intervenções tidas junto de quem exerce a responsabilidade parental ou de quem tem a guarda de facto da criança/jovem no sentido de aceitar a intervenção proposta e os factos que demonstrem oposição àquela
- 4. Fundamentação da tomada de medida que se entende ser a adequada para por termo à situação de perigo (seguindo a hierarquia do art.35.º da Lei 147/99) e descrição dos princípios orientadores da intervenção (art.4º da mesma Lei)
- 5. Prestação de outros dados que o profissional de saúde tenha conhecimento e sejam relevantes na análise da situação

Neste Guia inclui-se um Relatório "modelo" no **Anexo V** 

#### NOTA 2:

O facto de ter sido pedida uma intervenção da CPCJ ou do Tribunal, não desvincula os Serviços de Saúde do SNS de manterem o acompanhamento continuado da vigilância de saúde da criança/jovem e família

#### Artigo 91º Procedimentos urgentes na ausência do consentimento

- 1 Quando exista perigo actual ou iminente para a vida ou integridade física da criança ou do jovem e haja oposição dos detentores do poder paternal ou de quem tenha a guarda de facto, qualquer das entidades referidas no artigo 7.º ou as comissões de protecção tomam as medidas adequadas para a sua protecção imediata e solicitam a intervenção do tribunal ou das entidades policiais
- 2 As entidades policiais dão conhecimento, de imediato, das situações referidas no número anterior ao Ministério Público ou, quando tal não seja possível, logo que cesse a causa da impossibilidade
- 3 Enquanto não for possível a intervenção do tribunal, as autoridades policiais retiram a criança ou o jovem do perigo em que se encontra e asseguram a sua protecção de emergência em casa de acolhimento temporário, nas instalações das entidades referidas no artigo 7.º ou em outro local adequado

Quadro 9 - Procedimento 4: Intervenção para Procedimento de Urgência em CSP e Cuidados Hospitalares

Detecção	Objectivos da	Intervenções a realizar	Metodologia	Responsável pela
	intervenção			intervenção
Procedimento de Urgência Se for constatada a existência de:	1. Proteger a criança	Assegurar protecção através de:  1. Procura de outro adulto idóneo que possa assegurar a protecção da criança/jovem ou  2. Solicitação de colocação em Centro de Acolhimento Temporário	<ol> <li>Entrevista</li> <li>Contactos telefónicos</li> </ol>	■ Enfermeiro/Médico/Assistente Social/Psicólogo
<ul> <li>Perigo actual ou iminente para a integridade física ou a vida da criança/jovem</li></ul>	2. Assegurar os procedimentos legais aplicáveis	<ul> <li>3. Comunicação ao Ministério Público (ver Algoritmo 4)</li> <li>4. Elaboração de relatório clínico e envio ao N(H)ACJR</li> </ul>	<ol> <li>Fax</li> <li>Via informática /suporte físico</li> </ol>	■ Enfermeiro/Médico/Assistente Social/Psicólogo

## 1.5. BOAS PRÁTICAS NA ENTREVISTA

O profissional de saúde necessita de manter, em todas as fases da entrevista, uma atitude compreensiva e empática face à situação, baseando a sua intervenção no reforço positivo das competências reveladas pela criança/jovem e família, assim como na sua capacidade de mudança e de resiliência.

O objectivo geral da entrevista é proporcionar apoio terapêutico à criança/jovem e família e/ou recolher informação sobre uma possível situação de maus tratos.

## Para a sua realização, os principais aspectos a ter em conta são:

1. Preparação do ambiente

A escolha do espaço físico deverá favorecer o processo de empatia entre entrevistador e entrevistado, pelo que deve:

- Assegurar que não haja qualquer interrupção ao longo da entrevista;
- Proporcionar ambiente calmo e confortável;
- 2. O profissional que realiza a entrevista deve ter formação e/ou experiência quer na técnica de entrevista quer na área visada: os maus tratos infantis. Se em qualquer momento duvidar da sua própria capacidade para realizar a entrevista, solicitar apoio e assessoria a outro com mais formação e/ou mais experiente;
- 3. Se possível, preparar e estruturar, antecipadamente, o conteúdo da entrevista, definindo com rigor:
  - A razão e o objectivo da entrevista;
  - A informação básica que se pretende obter.

#### 1.5.1. Recolha de Informação e Orientações para a Entrevista

A observação é uma etapa fundamental para o diagnóstico de situações de maus tratos. É importante estar atento à expressão comportamental da criança/jovem mas também às interacções que estabelece com os pais/acompanhantes. A observação deverá incluir a avaliação dos seguintes parâmetros:

- Crescimento e desenvolvimento da criança/jovem;
- 2) Estado físico (pele, cabelo, unhas, roupa, etc.);
- 3) Estado emocional:
- 4) Estado emocional dos pais (relação pais/filho(a));
- 5) Contexto social (frequência e assiduidade escolar, mendicidade, etc.).

## A. Atitude a ter perante a criança/jovem:

- Tentar que a entrevista seja realizada pelo profissional de saúde com quem a criança tenha mais vínculo ou contacto;
- Escutar o testemunho da criança/jovem;
- Entender os pontos essenciais da situação;
- Não emitir juízos de valor nem reagir intempestivamente;
- Evitar fazer perguntas directas que possam soar bruscas ou agressivas;
- Não fazer perguntas desnecessárias;
- Apaziguar as tensões que possam surgir durante a entrevista;
- Transmitir confiança, orientar e proteger;

- Utilizar uma linguagem simples, com uma abordagem apropriada à fase de desenvolvimento da criança/jovem;
- Mostrar disponibilidade para o diálogo com a criança/jovem;
- Respeitar as pausas no discurso da criança/jovem e os silêncios, mantendo uma escuta activa constante.

## **Exemplos**:

Como é que correm "as coisas" em casa?

O que é que acontece em tua casa quando as pessoas não concordam umas com as outras?

O que é que acontece em tua casa quando as coisas correm mal?

O que é que acontece quando os teus pais/cuidadores se zangam contigo?

Quem faz as regras e o que é que acontece quando quebras as regras?

## B. Atitude a ter perante os pais/cuidadores:

- Assegurar um tratamento digno a todos os intervenientes, mesmo nos casos mais complexos;
- Salvaguardar a privacidade e a confidencialidade;
- Não emitir juízos de valor, culpabilizar ou envergonhar os intervenientes;
- Proceder a uma escuta activa, dar suporte, valorizar as capacidades e competências sem criar uma relação de dependência;
- Promover, no decurso da intervenção, as capacidades e competências da família;
- Facilitar a colaboração e envolvimento da família na intervenção;
- Não negociar as formas de intervenção se não estiverem garantidas as condições de segurança para o profissional ou para a criança/jovem e/ou se a família não colaborar;
- Transmitir-lhes que "estamos todos no mesmo barco" e que, como eles, o nosso interesse é cuidar e proteger as crianças e que vamos ajudá-los nessa tarefa.

#### Exemplos:

O que faz quando o seu filho(a) se porta mal?

Que métodos de disciplina utiliza com o seu filho(a)?

Já aconteceu magoar o seu filho(a)?

Quem toma conta do seu filho(a) quando não está em casa?

Costuma recear pela segurança do seu filho(a)?

Sabe onde procurar ajuda?

### C. O que pode/deve dizer-se à criança/jovem durante o depoimento:

- Que se dá credibilidade e valor ao seu testemunho;
- Que não é culpada da situação;
- Que é muito importante ter falado;
- Que outras crianças/jovens vivem situações idênticas ou que isso também pode acontecer a outros;
- Que ninguém merece ser maltratado ou negligenciado;

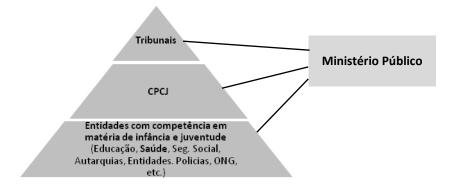
- Que vai procurar ajuda para ela e para a sua família;
- Que (e porquê) precisamos de fazer perguntas;
- Que pode fazer perguntas;
- Que não vai ser enganada nem manipulada, nem serão quebradas promessas feitas;
- Que tem tempo para a ouvir e que pode procurá-lo sempre que precisar;
- Que pode falar ou manifestar os seus sentimentos.

## 1.6. FUNDAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

Neste domínio, a intervenção da Saúde enquadra-se num contexto de responsabilidades partilhadas pelos diferentes actores da comunidade, conforme o regime jurídico consagrado na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo<sup>1</sup> (Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro). De acordo com esta, a acção processa-se segundo um modelo que estabelece três níveis de intervenção (**Figura 5**), articulados e complementares:

- No primeiro nível, intervêm as entidades com competência em matéria da infância e juventude ou seja, as que têm acção privilegiada em áreas como as da saúde, educação, formação profissional, ocupação dos tempos livres, entre outros tendo em vista a promoção dos direitos e a protecção das crianças e dos jovens, em geral, e das que se encontrem em situação de risco ou perigo, em particular;
- No segundo nível, quando não seja possível às entidades acima mencionadas actuar de forma adequada e suficiente para remover o perigo, toma lugar a acção das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ), nas quais a Saúde também participa;
- No **terceiro nível**, é à intervenção judicial, que se pretende residual, que cabe assegurar a protecção de crianças e jovens em perigo.

Figura 5 - Níveis de Intervenção



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Para efeitos da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, considera-se criança ou jovem a pessoa com menos de 18 anos ou com menos de 21 anos que solicite a continuação da intervenção iniciada antes de atingir os 18 anos.

Neste contexto, os Serviços de Saúde, enquanto instâncias de primeiro nível, adquirem relevo particular. No âmbito das competências específicas que lhes estão atribuídas, e mediante o enquadramento conferido pela Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro, os Agrupamentos de Centros de Saúde/Centros de Saúde (ACES/CS) e os Hospitais têm prioridade na intervenção junto de crianças e jovens, face às CPCJ e aos Tribunais, que apenas devem ser chamados a agir quando não for possível aos primeiros remover o perigo — após terem sido esgotados todos os seus meios e os das outras entidades do mesmo nível de competências, cumprindo-se, assim, o **Princípio da Subsidiariedade (ver Quadro 10)**.

## Quadro 10 - Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo

### Lei 147/99, de 1 de Setembro

#### Art. 9 79

A intervenção das entidades com competência em matéria de infância e juventude é efectuada de modo consensual com os pais, representantes legais ou com quem tenha a guarda de facto da criança ou do jovem, consoante o caso, de acordo com os princípios e nos termos do presente diploma.

#### Art.º 8º

A intervenção das comissões de protecção de crianças e jovens tem lugar quando não seja possível às entidades referidas no artigo anterior actuar de forma adequada e suficiente a remover o perigo em que se encontram.

Os Serviços de Saúde têm, portanto, legitimidade - **direito e obrigação** - no que respeita a intervir para a protecção da criança ou jovem, com base no consentimento e na não oposição por parte de quem tem de o expressar.

Além disso, constituindo os maus tratos em crianças e jovens um **crime público**, o procedimento criminal não depende da apresentação de queixa por parte da vítima ou de quem detenha as responsabilidades parentais da mesma (art.º 152º - A, art.º 152º - B e art.º 178º do Código Penal e art.º 70º da Lei 147/99 de 1 de Setembro). Deste modo, os profissionais de saúde que da situação tenham conhecimento, devem denunciá-la, por escrito, ao Ministério Público do Tribunal Judicial. Esta denúncia não tem tempo limite para ser apresentada e deverá acontecer depois de ponderar e assegurar que a protecção da criança /jovem não será posta em causa por tal diligência (art.º 70º da Lei 147/99 de 1 de Setembro). Um exemplo de relatório tipo a efectuar nestas situações pode ser consultado no **Anexo VI**.

Este tipo de processo é independente do Processo de Promoção e Protecção dos Direitos das Crianças/Jovens e decorrem noutro Tribunal, isto é, em sede do Tribunal Judicial.

#### **BIBLIOGRAFIA**

Almeida NA, André IM, Almeida HN. Famílias e maus tratos às crianças em Portugal. Lisboa: Assembleia da República; 1999.

Amaro F, Gersão E, Leandro A. Crianças maltratadas, negligenciadas ou praticando a mendicidade. Lisboa: Cadernos do Centro de Estudos Judiciários; 1988.

Amaro, F. A Criança Maltratada – aspectos sociológicos. In: A Criança Maltratada. Lisboa: Secção de Pediatria Social da Sociedade Portuguesa de Pediatria; 1987: 36-42.

Alto Comissariado da Saúde, Coordenação Nacional para a Saúde Mental. Plano Nacional da Saúde Mental 2007-2016 — Resumo Executivo. Recomendações para a Prática Clínica da Saúde Mental Infantil e Juvenil nos Cuidados de Saúde Primários; 2009.

Canha J. Criança maltratada - o papel de uma pessoa de referência na sua recuperação – estudo prospectivo de 5 anos. 2ª Ed. Coimbra: Quarteto Editora; 2003.

Child Trends. Child Abuse and Neglect. Media Handbook; 2004.

Direcção-Geral da Saúde. Crianças e Jovens em Risco — Projecto de Intervenção nos Serviços de Saúde. Direcção-Geral da Saúde; 2008 [acesso em Dezembro 2010]. Disponível em: <a href="http://www.dgs.pt/">http://www.dgs.pt/</a>.

Direcção-Geral da Saúde. Maus tratos em Crianças e Jovens — Intervenção da Saúde. Direcção-Geral da Saúde (Grupo de Trabalho); 2007 (documento não publicado).

Direcção-Geral da Saúde. Plano Nacional de Saúde 2004-2010; 2004.

Direcção-Geral da Saúde. Promoção da Saúde Mental na Gravidez e Primeira Infância. Manual de orientação para profissionais de saúde. Direcção-Geral da Saúde; 2005.

Direcção-Geral da Saúde. Programa Nacional de Saúde dos Jovens 2006-2010. Direcção-Geral da Saúde; 2006 (documento não publicado).

Direcção-Geral da Saúde. Saúde Infantil e Juvenil — Programa-tipo de actuação. Orientações Técnicas 12; 2002.

Fernández J, Maltrato Infantil. Publicaciones Permanyer; 2007.

Fonseca A, Perdigão A, Guia dos direitos da criança. 2ª Ed. Instituto de Apoio à Criança; 1999.

Generalitat Valenciana. Conselleria de Benestar Social. El Papel del Ámbito Sanitario en la Detección y Abordage de Situaciones de Desprotección ou Maltarto Infantil; 2006.

Giardino A, Giardino E. Child Abuse and Neglect, Physical Abuse. Emedicine; 2010 [acesso em Dezembro de 2010]. Disponível em: http://emedicine.medscape.com/article/915664-print.

Gobierno de Aragon. Guia Pratica para la Detección e Intervención en Situaciones de Maltrato Infantil desde el Sistema de Salud de Aragon; 2006.

Hobbs C, Hanks H, Wynne J. Child Abuse and Neglect – a Clinician's Handbook. Churchill Livingstone; 1993.

Inspecção-Geral da Saúde. Atendimento e Encaminhamento, nos Estabelecimentos e Serviços do Sistema Nacional de Saúde, das Crianças e Jovens em Risco. Inspecção-Geral da Saúde; 2006.

Jesus L, Lima O, Neto C, Nascimento Leila, Araújo R, Baptista A. Anogenital warts in children: sexual abuse or unintentional contamination? Rio de Janeiro: Cad. Saúde Pública; 2001.

Krug EG et al. World report on violence and health. World Health Organization, Geneve: 2002.

Magalhães T. Maus tratos em crianças e jovens. 3º Ed. Quarteto Editora; 2004.

Ministry of Health. Family Violence Intervention Guidelines – child and partner abuse. New Zeland: Ministry of Health; November 2002.

Muñoz JMC, Larramona MJM, Quintero JDG, Gallo JL, Fabré MM, Cuevas NM, et al. Guía para Detectar, Notificar y Derivar situaciones de Maltrato Infantil en Aragón. Instituto Aragonés de Serviços Sociales e Associación de Desarrollo Comunitario en Áreas de Aragón. Zaragoza; Setembro 2001.

National Association of Children's Hospitals and Related Institutions. Defining the children's hospital role in child maltreatment. United States of America; 2004.

Perdigão A, Pinto AS-M. Guia dos direitos da criança. 3ª Ed. Instituto de Apoio à Criança; 2009.

Pinheiro PS. World report on violence against children. United Nations: Secretary-General's Study on Violence against Children; 2006.

Portugal. Despacho da Ministra da Saúde n.º 31292/2008, publicado no DR – II Série, n.º236 de 05/12/2008 (Acção de Saúde para Crianças e Jovens em Risco).

Portugal. Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, publicado em DR − I Série − A, n.º 204, da mesma data (Lei de protecção de crianças e jovens em perigo).

Portugal. Lei n.º 48/90, publicada em DR – I Série, n.º 195 de 24/08/1990 (Lei de Bases da Saúde).

Ramião TA. Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo: Anotada e Comentada – Jurisdição e Legislação Conexa. 6ª Ed. Quid Júris; 2003.

Sinclair K, Woods C, Kirse D, Sinal S. Anogenital And Respiratory Tract Human Papillomatosis Infections Among Children: Age, Gender And Potential Transmission Through Sexual Abuse. Pediatrics; 2005: 815-825.

Sternberg, KJ, Lamb ME, Guterman E, Abbott CB. Effects of early and later family violence on children's behaviour problems and depression: a longitudinal, multiinformant perspective. Child Abuse and Neglect: The International Journal, vol.30, nº3, 2006: 283-306.

United Nations. Promotion and protection of the rights of children. General Assembly of United Nations, 61<sup>st</sup> session; August 2006.

World Health Organization & International Society for Prevention of Child Abuse and Neglect. Preventing Child Maltreatment: a guide to taking action and generating evidence. World Health Organization; 2006.

Maus Tratos em Crianças e Jovens – Guia Prático de Abordagem,	Direcção Geral da Saúde Diagnóstico e Intervenção

31

ANEXO I – Ficha de Sinalização para os Cuidados de Saúde Primários, Serviços de Internamento e Consultas Externas Hospitalares

## Ficha de Sinalização para os Cuidados de Saúde Primários, Serviços de Internamento e Consultas Externas Hospitalares

A - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/JON	VEM			
Nome		Sexo Masc.	Data Nasc.	Idade
		Sexo Fem.	/ /	anos e
				meses
Morada (rua, nº e andar)			Localidade	Cod. Postal
				-
Telefone	Telemóve	el	Nº Utente	
Centro de Saúde		Jardim-de-infâi	ncia/Escola	
Médico de Família				
Dados da Mãe/Pai ou Pessoa Responsáve	el	Outras Informa	ações de Intere	esse
N.º Irmãos Coabitantes:				
B – Dados da Sinalização				
Entidade Sinalizadora:				
Contactos da Entidade:	i	Email		
Telefone Telemóvel		Fax		
Morada Quem sinaliza:				
Contactos:				
Data de sinalização: / /				
Data do primeiro contacto com a família	a na situaç	ão em análise _	_//	
C – MOTIVO DA SINALIZAÇÃO (SUSPEITA/CONF	FIRMAÇÃO)			
Mau trato físico		Negligência		
Mau trato psicológico / emocional		Abandono		
Abandono afectivo		Disfuncionalida	de parental/fa	miliar
Abuso sexual (suspeita)		Abuso sexual (c	onfirmado)	
Problemas comportamentais	_	Problemas	com	portamentais
agressividade contra outros (família,		(autoagressividade, ideação suicida, 🗌		
amigos, professores), agitação psicomoto	ora	desorientação,	confusão, apat	tia,)
Comportamentos aditivos nos cuidado	res $\square$	Absortismo	alar sam iustif	ficação 🗆
(álcool, substâncias ilícitas, jogo,)	Ш	Absentismo esc	.oiar sem justii	icação
Dificuldade de aprendizagem sem déf	ice $ egin{array}{c} \end{array}$	Problema d	e saúde	grave na $\Box$
cognitivo		criança/fratria		
Outros motivos:		Comentários:		
	ŀ			

Para a presente sinalização solicita-se que os sinais/sintomas/indicadores e/ou factores de risco observados sejam identificados no documento em anexo.					
Tipo de Suspeição: Suspeita	☐ Observação isolada ☐ Observação reiterada	Evidência	☐ Observação isolada ☐ Observação reiterada		
Tipo de Intervenção: Ligeira	☐ Moderada	Intensiva	Muito Intensiva		
D – INICIATIVAS ACTUAIS E/OU MEDIDA	AS TOMADAS				
Iniciativas actuais / Medidas já to	☐ Não <b>Dmadas</b> (especifique, se p	ossível, as opçõ	es assinaladas):		
Apoio junto de outro familiar Contacto com Psicólogo Contacto com Serviço Social Contacto com outras Instituiç Contacto com Consulta de Esp Internamento em Serviço Hos Contacto com o Instituto Nacio Contacto com CPCJ Contacto com Forças de Segur Accionado Artigo 91º da Lei 14 Outros:	Encaminhamento para Urgência Apoio junto de outro familiar Contacto com Psicólogo Contacto com Serviço Social Contacto com outras Instituições / Núcleos da Rede / Parceiros Contacto com Consulta de Especialidade Internamento em Serviço Hospitalar Contacto com o Instituto Nacional de Medicina Legal Contacto com CPCJ Contacto com Forças de Segurança (GNR/PSP) Accionado Artigo 91º da Lei 147/99 de 1 de Setembro, por situação de perigo iminente;				
Técnico Responsável pelo plano					
Data de Inicio da Implementação	do Plano://				
A família/jovem foi informada(o)	da presente sinalização?		iim 🗌 Não		
Porquê?					
E – MANTÉM-SE RESPONSÁVEL PELO SE	EGUIMENTO DA SITUAÇÃO?				
Sim, mantenho-me responsa NACJR/NHACJR (se nos 30 dias su seguimento por esta equipa/profi Não, pretendo a intervenção o	bsequentes à presente si issional, a situação é enca	nalização, não e minhada para o	xistir qualquer registo de NACJR/NHACJR).		
NOTA - Se estiver em presença de uma situação de <b>PERIGO</b> , o profissional de saúde, perante a obrigatoriedade de actuação urgente (artigo 91.º da Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro), torna-se automaticamente o <b>Gestor de Caso</b> .					

### NACJR/NHACJR- FICHA DE SINALIZAÇÃO

**FINALIDADE:** A Ficha de Sinalização e Articulação para os Serviços de Saúde pretende organizar e agilizar o fluxo de informação, permitindo uma intervenção consertada entre os diferentes profissionais dos serviços no âmbito da intervenção a crianças e jovens em risco, nos diferentes contextos e níveis de cuidados do Serviço Nacional de Saúde (SNS). Toda a informação constante na ficha é **Confidencial**.

Esta Ficha destina-se a intervenções que visem prevenir ou abordar as situações de risco psicossocial, desprotecção ou mau trato. Qualquer **profissional de saúde** pode preenchê-la. Assim, este instrumento deve ser utilizado para:

1. <u>Sinalização interna para o Núcleo Hospitalar de Apoio a Crianças e Jovens em Risco</u> (NHACJR) da instituição onde foram observadas situações de risco, e/ou, na sua ausência, <u>para notificar o Núcleo de Apoio a Crianças e Jovens em Risco</u> (NACJR) do Centro de Saúde da área de residência da criança/jovem;

### 2. Pedido de colaboração interprofissional ou intersectorial;

As intervenções podem realizar-se dentro de uma mesma instituição de saúde, informando ou solicitando a actuação de outro profissional ou departamento, ou entre diferentes instituições ou níveis de intervenção do SNS. Nestes dois últimos casos, é recomendável que a Ficha de Sinalização e Articulação seja canalizada através dos NACJR / NHACJR.

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

### A - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/JOVEM

Dever-se-ão indicar os dados disponíveis que permitam a identificação e a localização da criança/jovem em risco, para o que se solicitará a colaboração de outro profissional ou sector do SNS.

No campo "Idade", dever-se-á indicar a idade em anos e meses até aos três anos de idade da criança.

No campo "Jardim-de-Infância/Escola", dever-se-á indicar o nome da escola e outros dados mais específicos, se estiverem disponíveis.

No campo "Dados da mãe/pai ou pessoa responsável", caso não sejam os pais os responsáveis pela criança/jovem, dever-se-á identificar a pessoa responsável, indicar o grau de parentesco e contactos.

No campo "**Outras informações de interesse**" poder-se-á referir a Nacionalidade dos pais, défices de comunicação dos mesmos, entidade patronal do jovem (se aplicável) entre outras considerações relevantes.

# B – Dados da sinalização

Este campo possibilita e facilita a coordenação interprofissional ou intersectorial proposta ou solicitada. Dever-se-ão incluir a data da sinalização ao NACJR/NHACJR e os dados que permitam identificar a instituição e o profissional que a inicia e/ou que se mantém como gestor de caso.

## C – MOTIVO DA SINALIZAÇÃO

Neste campo, dever-se-ão indicar o(s) motivo(s) de sinalização que justifiquem a necessidade de intervenção dos serviços de saúde junto da criança/jovem e família. No campo "**Comentários**" poder-se-ão inserir livremente todas as observações pertinentes relacionadas com o motivo de sinalização.

Desta secção da Ficha de Sinalização, também faz parte a "Lista de sinais, sintomas, indicadores e factores de risco observados" que se encontra em anexo. A necessidade do seu preenchimento justifica-se pela importância de uma caracterização mais completa da situação de risco (potencial ou verificado), no sentido de promover a agilização do processo de colaboração solicitado. O mesmo se aplica aos campos referentes ao "Tipo de Suspeição" e ao "Tipo de Intervenção". Quanto ao Tipo de Intervenção, considere: LIGEIRA - quando a situação apenas requer acompanhamento e vigilância; MODERADA — quando necessita de uma intervenção mais específica; INTENSIVA — quando a situação implica medidas de promoção e protecção; MUITO INTENSIVA — quando a criança/jovem se encontra em perigo.

### D – ACTUAÇÕES PRÉVIAS REALIZADAS

Este campo destina-se a fornecer informações acerca de possíveis actuações realizadas, actual ou anteriormente com a criança/jovem e família, bem como acerca dos profissionais/sectores que intervieram. De um modo geral, informar-se-á a criança/jovem e/ou família da solicitação de apoio que implica a utilização da presente Ficha, excepto em situações em que a própria segurança ou bem-estar da criança/jovem esteja em perigo e contra indique tal procedimento.

# E – PEDIDO DE INTERVENÇÃO DO NACJR/NHACJR

Se a resposta for "Sim", a informação será utilizada pelo Núcleo apenas para fins estatísticos.

Se a resposta for "Não", haverá que solicitar a necessidade de intervenção do Núcleo (aguardando-se o seu contacto para discussão da situação), justificando o facto.

## INSTRUÇÕES PARA O ENVIO DA FICHA DE SINALIZAÇÃO

- 1) A Ficha será sempre enviada ao NACJR/NHACJR para fins estatísticos, preferencialmente por correio electrónico;
- 2) Quando solicitada colaboração, a Ficha será enviada ao serviço, unidade ou profissional a quem esta foi requerida (incluindo, se necessário, o NACJR/NHACJR), preferencialmente por correio electrónico;
- 3) Dever-se-á juntar uma cópia da mesma para integrar o processo clínico da criança/jovem.

# ANEXO - Suspeita de Maus Tratos - Sintomas / Sinais / Indicadores

# INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

Por favor, assinale os campos que considere presentes na sua observação (um ou vários).

No campo **"Outros"**, poderá identificar outros sinais, sintomas ou indicadores que não estejam contemplados na listagem apresentada.

Toda a informação constante na ficha é **Confidencial**.

NOTA: Nenhum dos sintomas/sinais/ indicadores permite, por si só, estabelecer diagnóstico de maus tratos.

Físicos	
Hemorragias conjuntivais	
Lesões com diferentes estádios de evolução (por exemplo, equimoses e hematomas com diferentes colorações)	
Traumatismo cranio-encefálico em crianças menores de 1 ano de idade sem uma explicação consistente	
Lesões de diagnóstico mais complexo, como lesões internas e/ou neurológicas	
Fractura de fémur em criança que não iniciou marcha	
Fractura de costelas e/ou corpos vertebrais, fractura de metáfise	
Sequelas de traumatismo antigo (calos ósseos resultantes de fractura)	
Equimoses, hematomas, escoriações, queimaduras, cortes e mordeduras em locais pouco comuns nos traumatismos de tipo acidental	
Lesões provocadas que deixam marcam (por exemplo, marcas de fivela, corda, mãos, chicote, régua)	
Sindroma da criança abanada (sacudida)	
Persistência de sintomas de difícil explicação	
Ausência ou demora na procura de cuidados médicos	
Consultas de urgência frequentes, aparentemente sem motivo justificativo	
Intoxicações, sobretudo se ocorrer mais de um episódio	
Sindroma de abstinência no período neonatal (tremores, dificuldades na alimentação, sudorese intensa, entre outros)	
Perturbações do desenvolvimento (peso, estatura, linguagem,)	
Aspecto mal cuidado	
Alterações do estado nutricional (desnutrição, desidratação, peso excessivo para a idade, dieta desadequada)	
Alopécia traumática por arrancamento, ou por postura prolongada com deformação do crânio	
Cansaço, sonolência e apatia frequentes	
Outros:	

Psicológicos/Emocionais	
Tristeza, medos, sentimentos de inferioridade, vergonha	П
ou culpa	
Choro incontrolável no primeiro ano de vida	
Perturbações do comportamento alimentar	
Perturbações do sono	
Alterações do controlo dos esfíncteres (enurese,	
encoprese)	
Cefaleias, dores musculares e abdominais sem causa	
orgânica aparente	
Excessiva ansiedade ou dificuldade nas relações	
afectivas	
Auto-mutilação	
Comportamento ou ideação suicida	
Relutância em regressar a casa e/ou fuga	
Comportamentos entendidos como desviantes	
(delinquência, abuso de álcool ou drogas, prostituição)	
Outros:	

Abuso Sexual	
Lesões externas nos órgãos genitais (eritema, edema, laceração, fissuras, erosão, infecção)	
Infecções de transmissão sexual	
Corrimento vaginal persistente ou recorrente	
Presença de esperma no corpo da criança/jovem	
Presença de sangue atribuível a outra pessoa ou substâncias estranhas, como lubrificantes, no corpo ou roupa da criança/jovem	
Laceração do hímen	
Hemorragia vaginal ou anal	
Lassidão anormal do esfíncter anal ou do hímen, fissuras anais	
Prurido, dor ou edema na região vaginal ou anal	
Lesões no pénis ou região escrotal	
Equimoses e/ou petéquias na mucosa oral e/ou laceração dos lábios ou do freio da língua	
Gravidez	
Condutas erotizadas	
Prostituição infantil	
Outros:	

# **ANEXO - Suspeita de Maus Tratos - Sintomas / Sinais / Indicadores**

Na Família ou Criança/Jovem	
Gravidez não aceite/mal vigiada/não vigiada (pedido de aborto, adopção,)	
Contracepção inadequada/ausente	
Família monoparental sem suporte sócio-familiar sustentável	
Parentalidade precoce, sem suporte sócio-familiar sustentável	
Indisponibilidade para a prestação de cuidados aos dependentes (questão laboral, exiguidade habitacional, conflitos familiares, reclusão, outros)	
Situação socioeconómica precária e/ou família com subsídio do estado (RSI)	
Carência de higiene e aspecto descuidado dos pais	
Pais/cuidadores com comportamentos aditivos	
Falta de autoconfiança na prestação de cuidados	
Pais/cuidadores com doença mental	
Pais/cuidadores apresentam dificuldades de compreensão	
Situações anteriores de negligência ou mau trato e/ou retirada das responsabilidades parentais e/ou outras crianças institucionalizadas	
Violência familiar ou doméstica	
Separação/divórcio e conflitos de custódia	
Dificuldade dos pais/cuidadores em aderir às intervenções propostas (consultas, visitas domiciliárias, convocatórias diversas,)	
Mudança sucessiva de serviço de saúde	
Comportamento conflituoso e/ou agressivo nos serviços	
Acompanhamento insuficiente de situações de doença e/ou internamento da criança/jovem	
Tentativa de ocultação de sinais de mau trato físico da criança/jovem ou o causador	
História inadequada ou recusa em explicar o mecanismo da lesão	
Explicações contraditórias ou discordantes pelos diferentes cuidadores face à situação	
Disciplina demasiado rígida e autoritária	
Aparente falta de preocupação com a criança e/ou não prestação da atenção devida	
Protecção excessiva da criança/jovem	
Fuga às responsabilidades parentais e/ou abandono da criança/jovem	

	_
Procura excessiva de cuidados médicos	
Atraso e/ou incumprimento do Programa de Saúde Infantil e Juvenil e/ou do Programa de Vacinação	
e Juvenin e/ou do Frograma de Vacinação	
Expectativas irrealistas e/ou negativas em relação à criança/jovem	
Desvalorização, rejeição ou culpabilização da criança/jovem;	
Vinculação insegura/desorganizada e/ou ausência de manifestações de afecto com a criança/ jovem	
Antecedentes de abuso nos pais, no período da infância	
Ansiedade excessiva perante a educação da criança/jovem	
Outros:	

Circunstâncias do Episódio actual		
Há quanto tempo ocorreu?		
Local onde ocorreu:		
Alegado(a) agressor(a) (indicar sexo, parentesco, a conhecidos e outra informação relevante):	anteced	entes
Outra Informação relevante:		
Avaliação de segurança da criança/jovem se em sit violência doméstica:	uação d	le
O(a) agressor (a) está aqui, agora?	Sim	Não
A criança/jovem tem medo do(a) agressor(a)?	Sim	Não
A criança/jovem tem medo de ir para casa?	Sim	Não
A criança assiste a violência doméstica?	Sim	Não
O(a) agressor(a) maltrata a criança?	Sim	Não
Existem armas em casa?	Sim	Não
Existem ameaças de homicídio?	Sim	Não
Existem ameaças de suicídio?	Sim	Não
A violência tem aumentado em gravidade?	Sim	Não
Existe dependência de substâncias?	Sim	Não
Já foi discutido um plano de segurança?	Sim	Não
Outros		

ANEXO II – Ficha de Sinalização e de Continuidade de Cuidados em Situações de Risco para os Serviços de Urgência Pediátrica / Serviço de Urgência Básica / Consulta de Reforço ou outra

# Ficha de Sinalização e de Continuidade de Cuidados em Situações de Risco para os Serviços de Urgência Pediátrica / Serviço de Urgência Básica / Consulta de Reforço ou outra

A - Dados de Identificação da Criança	A/JOVEM				
Data: Hora:	(Ide	entifica	ção da criança a	través da Instituição)	
Nacionalidade:					
Nome da Mãe		Ida	ade Profis	ssão	
Nome do Pai		Id	lade Profi	ssão	
Responsável pela criança/jovem (regis	star grau de pai	rentesc	co / outra situaç	ão):	
	Contacto:				
Criança/jovem institucionalizado?					
☐ Não ☐ Sim. Identificação da In:	stituição				
Acompanhante da criança/jovem					
☐ Familiar (Grau de parentesco			•	ante de Instituição	
Local que frequenta durante o dia:  ☐ Ama ☐ Creche/ Jard ☐ Domicílio, ficando com				1	
Outras informações de interesse:					
Motivo porque recorre ao Serviço:  B - Motivo de referenciação					
Identificação de uma situação de riso Mau trato físico		ı	gência grave		
Mau trato psicológico / emocional		Abanc			
Abandono afectivo			icionalidade parer	ntal/familiar	
Abuso sexual (suspeita)			sexual (confirma		
Outros					
Agente(s) agressor(es) suspeito(s)	H	á quant	to tempo?	Local	
Tipo de Suspeição: Suspeita	Observação isolad		☐ Evidência	Observação isolada Observação reiterada	
Tipo de Intervenção: Ligeira	☐ Moderada		☐ Intensiva	☐ Muito Intensiva	

Solicita-se que os sinais/sintomas/indicadores e/ou factores de risco, observados para a presente sinalização, sejam identificados no documento em anexo.

C - ACTUAÇÕES PRÉVIAS REALIZADAS
Foi realizado algum tipo de acção?
☐ Sim. <b>Que intervenção foi realizada?</b> ☐ Não.
□ Radiografias
□ TAC
☐ Análises laboratoriais (por exemplo DIG)
☐ Perícia Médico-Legal ☐ Colheita de amostra
☐ Fotografias das lesões
☐ Consulta de oftalmologia (fundoscopia)
☐ Consulta de Ginecologia
☐ Contacto com Psicólogo
☐ Contacto com Serviço Social
☐ Contacto com N(H)ACJR. Qual?
☐ Contacto com CPCJ
☐ Contacto com Forças de Segurança (GNR/PSP)
☐ Contacto com outras Instituições / Parceiros
☐ Internamento em Serviço Hospitalar
☐ Accionado Artigo 91º da Lei 147/99 de 1 de Setembro, por situação de perigo eminente
☐ Outro contacto com o Ministério Público
☐ Apoio junto de outro familiar
Outros
A família/responsável foi informada desta referenciação? ☐ Sim ☐ Não Se a família/responsável não foi informada, qual a razão?
D – CARACTERIZAÇÃO DO PEDIDO DE INTERVENÇÃO PARA CONTINUIDADE DE CUIDADOS
Foi solicitada intervenção do NHACJR/NACJR?
□ Não, mantenho-me responsável pelo seguimento a nível hospitalar.
☐ Sim. Qual? ☐ NACJR de ☐ NHACJR de
(Em qualquer das situações, o N(H)ACJR deve ser sempre notificado para fins estatísticos.)
Que tipo de intervenção solicita:
☐ Vigilância e/ou acompanhamento
☐ Colaboração para articulação com outros recursos da comunidade
☐ Informação
☐ Outros
<b>NOTA:</b> Se estiver em presença de uma situação de <b>PERIGO</b> , o profissional de saúde, perante a obrigatoriedade
de actuação urgente (artigo 91.º da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro), torna-se automaticamente o <b>Gestor de</b>
Caso.
E - DADOS DA REFERENCIAÇÃO
Técnico responsável pela referenciação:
Contactos:

# INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

Por favor, assinale com uma cruz todos os campos que considere presentes na sua observação.

No campo "**Outros**", poderá identificar outros sinais, sintomas ou indicadores que não estejam contemplados na listagem apresentada. Toda a informação constante na ficha é **Confidencial**.

NOTA: Nenhum dos sintomas/sinais/indicadores permite, por si só, estabelecer diagnóstico de maus tratos.

Familiare	ES, CI	riança/jovem	
Desajustamento psicossocial (toxicodependência, alcoolismo, prostituição)		Parentalidade precoce, sem suporte sócio-familiar sustentável	
Antecedentes de negligência ou mau trato com outros filhos		Família monoparental sem suporte sócio-familiar sustentável	
Gravidez não desejada/mal vigiada/não vigiada		Violência familiar ou doméstica	
Família em situação económica precária sem apoio social		Ausência de manifestações de afecto com a criança/ jovem	
Episódios recorrentes em diferentes serviços de urgência		Outros	
	USO	SEXUAL	
Lesões externas nos órgãos genitais (eritema, edema, laceração, fissuras, erosão, infecção)		Lassidão anormal do esfíncter anal ou do hímen, fissuras anais	
Presença de esperma no corpo da criança/jovem		Corrimento vaginal persistente ou recorrente	
Equimoses e/ou petéquias na mucosa oral e/ou		Prurido, dor ou edema na região vaginal ou anal	
laceração do freio dos lábios		Lesões no pénis ou região escrotal	
Gravidez		Laceração do hímen	
Infecções de transmissão sexual		Outros	
	ICOL	ÓGICO / EMOCIONAL	
Idas à Urgência repetidas por cefaleias, dores musculares e abdominais sem causa orgânica aparente		Excessiva ansiedade ou dificuldade nas relações interpessoais	
Alterações do controlo dos esfíncteres (enurese, encoprese)		Comportamentos agressivos (auto-agressividade e/ou hetero-agressividade) e/ou auto-mutilação	
Choro incontrolável no primeiro ano de vida		Perturbações do comportamento alimentar	
Comportamento ou ideação suicida		Outros	-1
			_
	J TRA	TO FÍSICO	Т
História inadequada ou recusa em explicar o mecanismo da lesão pela criança ou pelos diferentes		Demora ou ausência de procura de cuidados médicos	
cuidadores		Alterações graves do estado nutricional	
Sindroma da criança abanada (sacudida ou chocalhada)		Lesões provocadas que deixam marcas (por exemplo, marcas de fivela, corda, mãos, chicote, régua)	
Alopécia traumática e/ou por postura prolongada com deformação do crânio		Sequelas de traumatismo antigo (calos ósseos resultantes de fractura)	
Perturbações do desenvolvimento (peso, estatura, linguagem,)		Fracturas das costelas e corpos vertebrais, fracturas de metáfises	
Equimoses, hematomas, escoriações, queimaduras, cortes e mordeduras em locais pouco comuns nos traumatismos de tipo acidental (face, periocular, orelhas, boca e pescoço ou na parte proximal das extremidades, genitais e nádegas)		Outros	

N	EGLIC	GÊNCIA	
Carência de higiene (tendo em conta normas		Inexistência de rotinas (nomeadamente, alimentação	
culturais, o ambiente de vida, o meio familiar)		e ciclo sono/vigília)	
Vestuário desadequado em relação à estação do ano	_	Incumprimento do Programa-Tipo de Saúde Infantil e	
e lesões consequentes de exposições climáticas		Juvenil e/ou do Programa Nacional de Vacinação	
adversas			
Hematomas ou outras lesões inexplicadas e acidentes		Doença crónica sem cuidados adequados (falta de	
frequentes por falta de supervisão de situações		adesão a programa de vigilância e terapêutica	
perigosas		programados)	
Perturbações no desenvolvimento e nas aquisições		Intoxicações acidentais repetidas	
sociais (linguagem, motricidade, socialização) que não		Outros	1
estejam a ser devidamente acompanhadas			

CIRCUNSTÂNCIAS DO EPISÓDIO ACTUAL		
CIRCUNSTANCIAS DO EPISODIO ACTUAL		
Há quanto tempo?		
Local onde ocorreu:		
Alegado(a) agressor(a) (indicar sexo, parentesco, antecedentes conhecidos e out	ra informação	relevante):
		·
Outra Informação relevante:		
		· ·
Avaliação de segurança da criança/jovem:		
O(a) agressor(a) está aqui agora?	Sim	Não
A criança/jovem tem medo do(a) agressor(a)?	Sim	Não
A criança/jovem tem medo de ir para casa?	Sim	Não
As crianças testemunham a violência?	Sim	Não
O(a) agressor(a) maltrata as crianças	Sim	Não
Existem armas em casa?	Sim	Não
Existem ameaças de homicídio?	Sim	Não
Existem ameaças de suicídio?	Sim	Não
A violência tem aumentado em gravidade?	Sim	Não
Existe dependência de substâncias?	Sim	Não
Já foi discutido um plano de segurança?	Sim	Não
Outros		

## Ficha de Referenciação e de Continuidade de Cuidados em Situações de RISCO

### FINALIDADE:

A Ficha de Referenciação e de Continuidade de Cuidados em Situações de Risco pretende agilizar o fluxo de informação, permitindo uma intervenção consertada e célere entre os diferentes profissionais dos serviços no âmbito da assistência a crianças e jovens em risco, nos diferentes contextos e níveis de cuidados do SNS. Visa-se promover a continuidade de cuidados e uma intervenção mais precoce na prevenção e/ou abordagem de situações de risco biopsicossocial, desprotecção ou mau trato identificadas.

Assim, este instrumento deve ser utilizado para referenciar e solicitar a continuidade de cuidados para as situações citadas.

Qualquer profissional de saúde pode utilizá-la.

Toda a informação constante na ficha é Confidencial.

### A - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/JOVEM

Dever-se-ão indicar os dados disponíveis que permitam a identificação e a localização da criança/jovem em risco, para os quais se solicita a colaboração do N(H)ACJR.

No campo "Dados da mãe/pai ou pessoa responsável", caso não sejam os pais os responsáveis pela criança/jovem, dever-se-á indicar o grau de parentesco, ou outro tipo de ligação à criança/jovem.

No campo "Jardim-de-Infância/Escola", dever-se-á indicar o nome da escola.

No caso de se tratar de uma situação comum a vários irmãos, não é necessário o preenchimento de uma ficha para cada um. Poder-se-ão indicar os respectivos nomes e números de utente no espaço respeitante a "Outras informações de interesse". Neste campo, poder-se-á ainda referir a nacionalidade dos pais, défices de comunicação dos mesmos e outras considerações relevantes.

### B - MOTIVO DE REFERENCIAÇÃO

Neste campo dever-se-ão indicar o(s) motivo(s) de referenciação que justificam a necessidade de intervenção junto da criança/jovem e família. No campo "**Outros motivos**" poder-se-ão inserir livremente todas as observações pertinentes relacionadas com o motivo de referenciação.

Desta secção da Ficha, também faz parte a "Lista de sinais, sintomas, indicadores de risco observados" que se encontra em anexo. A necessidade do seu preenchimento justifica-se pela importância de uma caracterização mais completa da situação de risco (potencial ou verificado), no sentido de promover a agilização do processo de colaboração solicitado. O mesmo se aplica aos campos referentes ao "Grau de Suspeição" e ao "Tipo de Intervenção". Quanto a esta, considere: LIGEIRA - quando apenas requer acompanhamento e vigilância; MODERADA - quando necessita de uma intervenção mais específica; INTENSIVA - quando a situação implica medidas de promoção e protecção; MUITO INTENSIVA - quando a criança/jovem se encontra em perigo.

### C – ACTUAÇÕES PRÉVIAS REALIZADAS

Este campo destina-se a fornecer informações acerca de possíveis actuações já realizadas (ou iniciadas) com a criança/jovem e família no Serviço, bem como acerca dos profissionais/sectores que intervieram.

De um modo geral, informar-se-á a criança/jovem e/ou família da solicitação de apoio que implica a utilização da presente Ficha, excepto em situações em que a própria segurança ou bem-estar da criança/jovem esteja em perigo e contra indique tal procedimento.

# D – CARACTERIZAÇÃO DO PEDIDO DE INTERVENÇÃO PARA CONTINUIDADE DE CUIDADOS

Se a resposta for "Não", a informação será utilizada pelo Núcleo apenas para fins estatísticos.

Se a resposta for "Sim", haverá que solicitar a intervenção do Núcleo (aguardando-se o seu contacto), justificando o pedido.

### E – Dados da referenciação

Este campo possibilita e facilita a coordenação interprofissional ou intersectorial proposta ou solicitada. Deverse-ão incluir os dados que permitam a identificação da instituição e do profissional que a estabelece.

# ÎNSTRUÇÕES PARA O ENVIO DA FICHA DE SINALIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

- 1) O original da Ficha será enviado ao N(H)ACJR da área de residência da criança/jovem através de Fax, Email ou Correio;
- 2) Dever-se-á juntar uma cópia da mesma para integrar o processo clínico da criança/jovem;
- 3) Uma segunda cópia deverá ser sempre enviada ao N(H)ACJR da Instituição que efectua esta sinalização (conforme Despacho n.º 31292/2008, de 5 de Dezembro do Ministério da Saúde (Diário da Republica, 2.º série) .

ANEXO III – Guia de Registo de Visitação Domiciliária

# Registo de Visitação Domiciliária

A - DADOS DE IDENTIFICA	ÇÃO			
Nome		Sexo Fem. 🗆	Data Nasc	. Local
		Masc. □	/ /	
Morada (rua, nº e andar)			Localidade	e Cod. Postal
Telefone	Telemóvel	E-mail		Nº Utente
Médico (a) Assistente	CS/USF/UCSP			
	Médico(a) de Fam	nília		
Enfermeiro(a) de Família/Referência				
	Outro profissional	l de referência		
Restante agregado famil	iar:			
Nome				Sexo Idade
Parentesco				
				Sexo Idade
Parentesco				
Nome				
		Contact	0	
B – Caracterização do	AMBIENTE DE VIDA			
Tipo de Habitação:				N.º de assoalhadas
Moradia 🗌 Andar 🛭	Barraca O	outra		
Aspecto exterior:		Aspect	o interior:	
Dama Damaéwal D				
Bom Razoável	Mau	Bom [	Razoável	Mau Mau
Bairro:	Mau		Razoável	
Bairro:		<b>Ligação</b> Não	<b>à rede de e</b> Fossa	sgotos:
Bairro:  Bom Razoável	] Mau []	<b>Ligação</b> Não	<b>à rede de e</b> Fossa	sgotos:  Colector Público   sa de banho:
Bairro:  Bom Razoável   Água canalizada:	Mau Electric	Ligação Não C cidade: Não C	o à rede de e	sgotos:  Colector Público   sa de banho:
Bairro:  Bom Razoável   Água canalizada:  Sim Não	Mau Electric Sim   ão:	Ligação Não C cidade: Não C	Fossa Cas	sgotos:  Colector Público   sa de banho:  Não
Bairro:  Bom Razoável Agua canalizada: Sim Não Qualidade da habitaç	Mau Electric Sim   ão:	Ligação Não C Sidade: Não C Higieno	Ca: Sin e em casa:	sgotos:  Colector Público   sa de banho:  Não
Bairro:  Bom Razoável Agua canalizada: Sim Não Qualidade da habitaç Boa Razoável Contacto com o (a) As	Mau Electric Sim   ão:	Ligação Não   Sidade: Não   Higieno Boa	Ca: Sin e em casa:	sgotos:  Colector Público   sa de banho:  Não
Bairro:  Bom Razoável Agua canalizada: Sim Não Qualidade da habitaç Boa Razoável Contacto com o (a) As	Mau Electric Sim	Ligação Não  Sidade: Não  Higieno Boa  Sto	Care em casa:	sgotos:  Colector Público   sa de banho:  Não

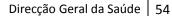
C – Sobre a criança/jovem			
Qualidade da interacção com a criança/jovem			
Nota: Onde se lê "mãe/pai" pode também ler-se "cuidadora/cuidador"			
Relação:	Mãe/Filho(a)	Pai/Filho(a)	Mãe/Pai
Boa			
Razoável			
Má			
Observações: (por exemplo, indicar grau de parentesco do(a) cuidador(a) com a criança,)			
Alimentação da Criança/Jovem:		Higiene da Criança/Jovem:	
Boa 🗌 Razoável 📗 Má 🗍		Boa 📗 Razoável 🦳 Má 📗	
Sinais de alarme:		Consultas de Vigilância:	
Sim Não		Sim Não	
Quais?		Última consulta de vigilância:	
		Quando? Onde?	
Houve internamento:		Houve Urgência:	
Sim c/ pais s/ pais		Sim Não	
Não 🗌	, pais		
Objectivos da visita:			
objectivos da visitai			
Observações:			
Visita Domiciliária realizada por:			
Data / / Hor	ra		

ANEXO IV - Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro)

http://www.dre.pt/pdf1sdip/1999/09/204A00/61156132.PDF

ou

http://www.pgdlisboa.pt/pgdl/leis/lei\_mostra\_articulado.php?nid=545&tabela=leis



ANEXO V - Modelo de Relatório para Aplicação do Artigo 91º da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro

Exm.º Senhor

Procurador-Adjunto do Ministério Público do Tribunal de Família e Menores

ou

Sr. Procurador-Adjunto do Ministério Público do Tribunal da Comarca

O Núcleo de Apoio a Crianças e Jovens em Risco de (NACJR) <b>ou</b> o Núcleo
Hospitalar de Apoio a Crianças e Jovens em Risco de (NAHCJR) con
assento legal no Despacho da Sr.ª Ministra da Saúde nº 31292/2008, de 5 de Dezembro, <b>ou</b> o
profissional de saúde , a exercer funções na instituição
, vem, por este meio, participar a V. Ex.ª os seguintes factos relativos
criança/jovem:

- 1. Dados de identificação da criança/jovem e agregado familiar;
- 2. Descrição dos factos que originaram o recurso ao Procedimento de Urgência, se possível, de acordo com os exemplos de "Situação de Perigo" mencionados no n.º 2 do art.º 3.º da Lei 147/99);
- Descrição das intervenções tidas junto de quem exerce a responsabilidade parental, ou de quem tem a guarda de facto da criança/jovem, no sentido de aceitar a intervenção proposta e descrição dos factos que demonstrem oposição àquela;
- 4. Fundamentação da tomada de medida que se entende ser a adequada para por termo à situação de perigo (seguindo a hierarquia do art.º 35.º da Lei 147/99) e descrição dos princípios orientadores da intervenção (art.º 4º da mesma Lei);
- 5. Fornecimento de outros dados de que o profissional de saúde tenha conhecimento e sejam relevantes na análise da situação.

Assim, e por tais factos, foi desencadeado um procedimento de urgência, de acordo com o que resulta do estipulado no art.º 91º da Lei nº 147/99, de 1 de Setembro (Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo).

Local, data e identificação do participante (Profissional de saúde ou N(H)ACJR).

ANEXO VI - Modelo de Relatório para denúncia de situação de mau trato em criança/jovem como crime público

Exmº Senhor Procurador-Adjunto do Ministério Público do Tribunal Judicial de ...... ou

Sr. Procurador-Adjunto do Departamento de Investigação e Acção Penal

- 1. Dados de identificação da criança/jovem e agregado familiar;
- Descrição dos factos que originaram a identificação da situação como uma situação de maus tratos;
- 3. Descrição das intervenções tidas junto de quem exerce a responsabilidade parental ou de quem tem a guarda de facto da criança/jovem;
- 4. Prestação de outros dados de que o profissional de saúde tenha conhecimento e sejam relevantes na análise da situação.

De acordo com o que resulta do estipulado no art.º 70º da Lei nº 147/99, de 1 de Setembro (Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo) e no art.º 242º, nº1, alínea b) do Código de Processo Penal.

Assim, e porque tais factos configuram a prática de um crime de natureza pública, vem esta entidade comunicá-los a V. Exª para os devidos efeitos processuais penais.

Local, data e identificação do participante (N(H)ACJR).